



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PORTARIA Nº 744, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Nomeia a equipe local–para elaboração democrática e participativa do plano de ações articuladas – ciclo 4 – no sistema de monitoramento e controle do Ministério da Educação – SIMEC da Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “d”, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Comissão Especial – equipe local – para elaboração democrática e participativa do plano de ações articuladas – ciclo 4– no sistema de monitoramento e controle do Ministério da Educação – SIMEC da Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG.

Art. 2º- Fica constituída a Comissão encarregada de representar os diferentes segmentos sociais representativos da comunidade escolar, no processo de elaborar democraticamente o Plano de Ações Articuladas – PAR.

Nome	Segmento	Titular/Suplente
Maria Elaine Costa Faria Glauca Maria Rodrigues	SME	Titular Suplente
Edson Junio Guimarães Patrícia Guimarães Campidell	CME	Titular Suplente
Filipe de Faria Rodrigues Flavia Cristina de Almeida Mota	Quadro Técnico	Titular Suplente
Luciene Maria Cardoso Jossaine Aparecida dos Santos Rodrigues	Pais e/ou Caixas escolares	Titular Suplente



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Carla Jussara Silva Rodrigues Dekalaff Werneck de Oliveira	CME	Titular Suplente
Carla Aparecida Oliveira Fátima Magela da Silva Fernandes	Diretores escolares	Titular Suplente
Erlaine de Oliveira Carvalho Maria Aparecida de Oliveira	Professores Urbanos	Titular Suplente

Art. 3º- Caberá à equipe Local:

I- Participar de um cronograma de reuniões elaborado com a equipe técnica, a fim de entender a lógica do PAR.

II- Apresentar e discutir propostas.

III- Acompanhar, monitorar e dar suporte ao trabalho da Equipe técnica.

Art. 4º- Dar ciência aos membros do segmento que representa, do andamento dos trabalhos relativos à elaboração e monitoramento do PAR.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 03 de maio de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal